



# Assembleia Legislativa

Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

em 20/10/19

Elcio Aguiar

Relatório de Maria Lages Rodrigues

Presidente do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado HONORÁRIO PIET

para relatar.

Em 20/10/2019

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Const. e Justiça

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### **PARECER nº**

AO PROJETO DE LEI Nº. 194/2019, que:

***Confere ao município de Marcolândia, no Estado do Piauí, o título de Capital Estadual da Mandiocultura.***

RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES

### **I - RELATÓRIO**

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que ***confere ao município de Marcolândia, no Estado do Piauí, o título de Capital Estadual da Mandiocultura***, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Francisco Lima, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Para tanto, justifica o legislador, que a presente proposição é de suma importância, pois, afirma que o município se destaca pela produção e beneficiamento da Mandioca, que segundo o IBGE, a quantidade produzida gira em torno de 3.371 toneladas, assim, reconhece que o município figura dentro os maiores beneficiadores de raízes de mandioca, gerando produtos de excelente qualidade.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do projeto de lei.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante da nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.



### III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição (   )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PIAUÍ, Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DEP. HENRIQUE PIRES  
RELATOR

